

CONTRATO N.º 262/2021

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02, representado neste ato pela Secretária de Educação e Ordenadora de Despesas a Sra. **IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 3.118.569 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 499.224.914-00, com endereço na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, Escada-PE, CEP 55.500-000, nomeada por meio da Ata de Sessão de posse em 01/01/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, o **CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, situado à Rua Manoel Santos, nº 52-A, Vila Social, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.510-080, e-mail: silvadoutor@hotmail.com, telefones: (81) 3671-3763 e 99631-6708, inscrita no CNPJ sob nº 08.537.421/0001-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2021/2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ **610.198,80 (secentos e dez mil cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Polpa de Frutas congelada de Cajá – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Quilogramas	3000	R\$ 12,53	R\$ 37.590,00
2	Polpa de Frutas congelada de Goiaba – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Quilogramas	3000	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
3	Polpa de Frutas congelada de Maracujá – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Quilogramas	3000	R\$ 12,33	R\$ 36.990,00
4	Polpa de Frutas congelada de Graviola – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Quilogramas	3000	R\$ 12,15	R\$ 36.450,00
5	Polpa de Frutas congelada de Acerola – sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 1Kg.	Quilogramas	3000	R\$ 12,42	R\$ 37.260,00
6	Batata Doce. Extra, In natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
7	Cara São Tomé, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	Quilogramas	5000	R\$ 6,01	R\$ 30.050,00
8	Cará Inhame maduro compacto e firme, isento de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	Quilogramas	5000	R\$ 6,62	R\$ 33.100,00
9	Macaxeira, fresca, compacto e firme, isento de enfermidades com aparência natural, tamanho uniforme	Quilogramas	5000	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
10	Banana Prata, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilogramas	40000	R\$ 4,26	R\$ 170.400,00
11	Banana comprida - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas	Quilogramas	5000	R\$ 4,28	R\$ 21.400,00
14	Cenoura - vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	Quilogramas	1200	R\$ 4,61	R\$ 5.532,00
15	Chuchu - 1ª qualidade, compacta e firme,	Quilogramas	1200	R\$ 3,41	R\$ 4.092,00



	sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.				
16	Pimentão - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em acondicionado em saco plástico	Quilogramas	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
18	Coentro - folhas de cor verde, de 1ª qualidade viçoso, brilhante, fresco, verde, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos.	Maços	720	R\$ 2,38	R\$ 1.713,60
19	Cebolinha folhas de cor verde, de 1ª qualidade viçoso, brilhante, fresco, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos.	Quilogramas	720	R\$ 2,92	R\$ 2.102,40
20	Beterraba grande; de primeira; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes); tamanho e conformação uniformes; devendo ser graúda	Quilogramas	1440	R\$ 5,67	R\$ 8.164,80
21	Abacaxi Inteiro - Fruto de boa qualidade, (pesando em média 1,5 à 1,8kg) isento de sujidades, substâncias terrosa e sujeiras, completo de tamanho e maturação. Produto transportado adequadamente, preferencialmente em caixas de polietileno.	Unidades	5000	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
22	Milho verde in natura, apresentação em espiga, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro, macios, leitosos e integro, grãos inteiros, sem podridão, fungos, isento de larvas e parasitas, recém colhidas.	Unidades	12000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
23	Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas, larvas e sujidades, sem danos, de colheita recente.	Quilogramas	4000	R\$ 3,52	R\$ 14.080,00
24	Mamão Famosa frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos, de colheita recente.	Quilogramas	4000	R\$ 4,06	R\$ 16.240,00
25	Laranja pera frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, colheita recente,	Quilogramas	4000	R\$ 4,66	R\$ 18.640,00



26	Goiaba frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, de colheita recente.	Quilogramas	4000	R\$ 4,74	R\$ 18.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 610.198,80

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO: 3007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 300701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA: 1134
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.306.1202.2058.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: FUNDOS MUNICIPAIS
ÓRGÃO: 3007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 300701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA: 1133
PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.306.1202.2058.0000 - MANUTENÇÃO DO PNAE
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



**PREFEITURA DA
ESCADA**
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela FNDE n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de ESCADA - PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ESCADA-PE, 18 de novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

CNPJ/MF sob o nº 26.896.517/0001-02

Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

CAATEP – CENTRO DE APOIO TÉCNICO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ sob n.º 08.537.421/0001-68

LUEBSON ALEXANDRE DA SILVA

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: